

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 531, publicada no D.O.U. de 7/6/2018, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Faculdades Integradas do Sudoeste Mineiro Ltda. - EPP		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdades de Inovação e Tecnologia de Minas Gerais (FIT-MG), a ser instalada no município de Passos, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC Nº:</b> 201507721		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 134/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/3/2018

**I – RELATÓRIO**

<b>a) Dados gerais</b>								
<b>Instituição de Educação Superior (IES):</b> Faculdades de Inovação e Tecnologia de Minas Gerais								
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201507721								
<b>Processo(s) e-MEC vinculado(s) - autorização de curso(s):</b> Gestão Financeira, tecnológico (código: 1335971; processo: 201508063), Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1334985; processo: 201507824) e Hotelaria, tecnológico (código: 1334987; processo: 201507826).								
<b>Endereço:</b> Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 604, centro, município de Passos, estado de Minas Gerais								
<b>Mantenedora:</b> Faculdades Integradas do Sudoeste Mineiro LTDA - EPP								
<b>b) Dados da avaliação <i>in loco</i></b>								
<b>IES</b>								
<b>Relatório</b>	<b>Dimensão/Eixo</b>					<b>Conceito final</b>	<b>Requisitos legais</b>	
	<b>1.</b>	<b>2.</b>	<b>3.</b>	<b>4.</b>	<b>5.</b>		<b>Sim</b>	<b>Não/Qual(is)?</b>
127069	3	2,8	2,7	3	2,4	3		6.8
<b>Gestão Financeira, tecnológico</b>								
<b>Relatório</b>	<b>Dimensão</b>			<b>Conceito final</b>	<b>Requisitos legais</b>			
	<b>1.</b>	<b>2.</b>	<b>3.</b>		<b>Sim</b>	<b>Não/Qual(is)?</b>		
127091	3	4	2,9	3	X			
<b>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico</b>								
<b>Relatório</b>	<b>Dimensão</b>			<b>Conceito</b>	<b>Requisitos legais</b>			
	<b>1.</b>	<b>2.</b>	<b>3.</b>		<b>Sim</b>	<b>Não/Qual(is)?</b>		
127075	3,2	4,1	3,1	3	X			
<b>Hotelaria, tecnológico</b>								
<b>Relatório</b>	<b>Dimensão</b>			<b>Conceito</b>	<b>Requisitos legais</b>			
	<b>1.</b>	<b>2.</b>	<b>3.</b>		<b>Sim</b>	<b>Não/Qual(is)?</b>		
127076	3,1	4,1	3,1	3	X			

**c) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES**

*Ao término da instrução processual do requerimento de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, a SERES, em 18/12/2017, emitiu as seguintes considerações:*

*(...) Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A avaliação in loco, de código nº 127069, realizada nos dias de 26/03/2017 a 30/03/2017, resultou nas seguintes menções:*

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3.0</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>2.8</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>2.7</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3.0</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>2.4</i>
<i>Conceito Final: 3</i>	

*O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:*

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.*

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.2. Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.5. Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>NSA</i>

*Conforme consta no Relatório de visita, a instituição FACULDADES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FIT MG delineou de forma suficiente o projeto de autoavaliação institucional, o qual atende às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional. Acrescenta-se que estão previstos os aspectos:*

*Metodológicos, dimensões e instrumentos (avaliação da Instituição pelos discentes; avaliação do desempenho dos alunos durante o curso das atividades de ensino e de aprendizagem; avaliação docente sobre a Instituição e sobre o corpo discente; avaliação dos sistemas e processos administrativos); Formas de participação da comunidade acadêmica na avaliação institucional; Avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (das instâncias da avaliação: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, CPA, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão); e,*

*formas de utilização dos resultados das avaliações.*

### *Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

*Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.*

*Ele contempla a Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.*

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>3</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>3</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>3</i>
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>2</i>
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	<i>3</i>
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	<i>3</i>
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	<i>2</i>
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	<i>NSA</i>

*Quanto às fragilidades, os itens 2.4 e 2.8 receberam conceito aquém do mínimo de qualidade. Sendo assim, as atividades artísticas e culturais não foram explicitadas no PDI. Há coerência insuficiente entre o PDI e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial previstas pela FITMG.*

*A missão, os objetivos e as metas constantes no PDI estão condizentes com a proposta de credenciamento da FITMG e sua expansão. Há coerência suficiente entre o PDI e as atividades de ensino propostas, bem como entre o PDI e as práticas de extensão.*

*Dentre as metas previstas para o desenvolvimento econômico e social, destacam-se:*

*- Criar cursos de graduação para atender às necessidades de capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento econômico e social da região polarizada pela FITMG.*

*- Contribuir para o Desenvolvimento Econômico e Social e Defesa do Meio Ambiente da região de inserção da FITMG estimulando a inclusão destes temas como de especial importância nos PPC.*

### *Eixo 3 - Políticas Acadêmicas*

*O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes)*

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	<i>3</i>
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	<i>NSA</i>
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	<i>1</i>
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>3</i>
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	<i>3</i>
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	<i>2</i>
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	<i>3</i>
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	<i>3</i>
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>3</i>
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	<i>2</i>
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	<i>4</i>
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	<i>3</i>
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	<i>2</i>

*Conforme relato dos avaliadores, os itens a seguir atenderam de maneira insuficiente às necessidades da instituição: políticas para os cursos de pós-graduação lato sensu; as políticas relacionadas à difusão das produções acadêmicas; os programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente; e Inovação tecnológica e propriedade intelectual.*

*Os especialistas apresentaram, nas Considerações Finais, a seguinte síntese acerca desta dimensão/eixo:*

*(...) constata-se que alguns itens constantes deste eixo não atendem às necessidades de planejamento destas políticas. Por exemplo, a programação de oferta de cursos de pós-graduação Lato Sensu consta no PDI da IES no item 3.2.2, página 54, porém, não consta nenhuma programação. De outra parte alguns itens atendem de maneira insuficiente, como por exemplo o item Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural. Outros atendem de maneira suficiente, por exemplo, programas de atendimento aos estudantes e apenas o item referente a Política e ações de acompanhamento dos egressos atende bem às políticas acadêmicas previstas.*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>3</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>3</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>3</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>3</i>

4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

As políticas de gestão do corpo de pessoal atenderam suficientemente às necessidades institucionais. Ressalte-se que, conforme relato dos avaliadores “o Plano de Cargos e Carreira Docente está protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego no dia 30/08/2016.”. Quanto aos técnicos-administrativos, os avaliadores consignaram que “o desenvolvimento do funcionário na carreira dos cargos está definido no PCCS. A IES apresentou o Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos, mas não foi Protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego.”. Dessa forma, até a finalização deste processo de credenciamento, a IES deverá protocolar o Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos no Ministério do Trabalho e Emprego.

Quanto à sustentabilidade financeira da IES, os especialistas enunciaram que “as fontes de recursos previstas atendem de maneira suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão e gestão, em conformidade com o PDI.”.

#### Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	1
5.4 Sala(s) de professores.	2
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	2
5.6 Infraestrutura para CPA.	2
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	1

Esse Eixo obteve menção “2.4” pela equipe de avaliadores do Inep.

A Comissão registrou fragilidades substanciais em diversos indicadores desta dimensão/ eixo. Em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou fotos comprobatórias de todos os itens, e ainda prestou os esclarecimentos a seguir:

5.3. Auditório(s): auditório implantado, com 100 lugares e sistema de projeção;

5.4. Sala(s) de professores: a “foi melhorada a sala existente com espaço para descanso e com estrutura de informática para apoio ao trabalho dos professores”;

5.5. Espaços para atendimento aos alunos: estabeleceu reorganização do espaço com as melhorias implantadas, como “retirada da prateleira de arquivo

morto, passando a impressora para o fundo e abrindo o espaço de atendimento melhorando substancialmente o conforto”;

5.6. *Infraestrutura para CPA: estrutura com sala ampla, com mesa para reuniões e com estrutura de informática ligada à rede web, para apoio aos trabalhos;*

5.7. *Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI: “Foi implantado gabinetes em uma sala que antes era conjunta com a CPA, agora, com computadores, impressora, armários e prateleiras, ligados à rede web”;*

5.9. *Biblioteca: infraestrutura física: “foi adequada conforme Relatório de Avaliação in loco, ampliada, reorganizada com adequada estrutura de disponibilização do acervo para os 2 primeiros anos dos cursos inicialmente solicitados e espaço para estudo, com consulta individual e pesquisa, com adequada iluminação e ventilação. ”;*

5.16. *Espaços de convivência e de alimentação: “foi implantado no hall de entrada da instituição”.*

*Nesse contexto, acerca desta dimensão/ eixo, os avaliadores assim concluíram:*

*As instalações físicas da IES estão em um prédio de um andar, onde atualmente funciona uma escola técnica. A IES nos informou que a escola técnica vai ser transferida para outro local quando os cursos de graduação iniciarem na FITMG. De uma forma geral as instalações físicas do prédio são suficiente para as demandas iniciais dos três cursos que IES vai implementar. O imóvel é alugado e além das salas de aula, tem outras salas, tais como de coordenação, secretaria, professores, biblioteca, etc. As salas de aulas estão mobiliadas com cadeiras estudantil e tem dois ventiladores em cada uma. No prédio tem banheiros feminino e masculino e um para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Na entrada da IES tem rampa de acesso e internamente tem piso tátil.*

*Dos Requisitos Legais e Normativos*

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. Os especialistas registraram que a IES cumpre todos os requisitos legais e normativos. No entanto, quanto ao requisito legal 6.8. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos, os avaliadores ressaltaram: “A IES apresentou o Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos, mas não foi Protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego”.*

*Sendo assim, a IES deverá protocolar o referido plano de carreira no órgão competente antes da finalização deste processo.*

*(...) Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:*

*Gestão Financeira, Tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 29/03/2017 a 01/04/2017, e apresentou o relatório nº 127091, no qual foram atribuídos os conceitos “3.0”, “4.0” e “2.9”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “3”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 3.8. Periódicos especializados. Todos os*

*demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 30/11/2016 a 03/12/2016, e apresentou o relatório nº 127075, o que permitiu conferir o conceito de curso “3”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que todos os indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*Hotelaria, Tecnológico*

*Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 01/02/2017 a 04/02/2017, e apresentou o relatório nº 127076, no qual foram atribuídos os conceitos “3.1”, “4.1” e “3.1”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “3”.*

*Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 1.4. Perfil profissional do egresso; 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores; 3.7. Bibliografia complementar. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade. (grifo no original)*

Diante desse quadro a SERES ainda consignou:

*(...)A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a FACULDADES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FIT MG possui condições satisfatórias de organização acadêmica, de organização administrativa, e de infraestrutura. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos, à exceção do 6.8. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos, ficando seu atendimento condicionado à comprovação do protocolo do plano de carreira no órgão competente antes da finalização deste processo. Acrescenta-se que, em que pese a dimensão/ eixo 5 - Infraestrutura Física -ter recebido “2.4”, a IES, em resposta à diligência, comprovou por meio de fotos e documentos o saneamento das fragilidades apontadas no relatório. Dessa forma, produziu-se um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*As propostas para a oferta dos cursos superiores atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso “3” (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização dos cursos mencionados.*

*Destarte, considerando que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos pleiteados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

E assim concluiu a Secretaria:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FIT MG (código: 21355), a ser instalada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 604, Centro, no município de Passos, no estado de Minas Gerais. CEP: 37900093, mantida pela FACULDADES INTEGRADAS DO SUDOESTE MINEIRO LTDA. – EPP (código 16549), com sede no município de Passos, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Gestão Financeira, tecnológico (código: 1335971; processo: 201508063); Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1334985; processo: 201507824); e Hotelaria, tecnológico (código: 1334987; processo: 201507826), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

#### **d) Considerações do Relator**

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido em questão deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido de credenciamento institucional encontra-se em conformidade com o disposto nos mandamentos legais vigentes à época do protocolo e tramitação do processo, em especial a Instrução Normativa nº 4/2013.

A análise global do pleito me permite concluir que a IES possui condições satisfatórias para seu funcionamento, devendo focar sua atenção aos registros feitos pelos avaliadores no relatório da visita *in loco* com o propósito de sanar fragilidades apontadas antes mesmo do início de suas atividades.

As propostas de cursos a serem ofertados pela IES atenderam a todos os requisitos legais além de apresentarem conceitos satisfatórios nas dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação. Dessa forma, consideram-se atendidas as disposições contidas na IN nº 4/2013.

Assim, concluo que o deferimento do pleito da IES é medida de rigor.

E, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades de Inovação e Tecnologia de Minas Gerais, a ser instalada na rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 604, centro, no município de Passos, no estado de Minas Gerais, mantida pela Faculdades Integradas do



Sudoeste Mineiro Ltda. – EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão Financeira, tecnológico, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico e Hotelaria, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de março de 2018.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com duas abstenções, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de março de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente